

Lei nº: 348 de 22 de julho de 1988.

"Autoriza o Executivo Municipal a reajustar vencimen-  
tos, salários e Subsídios"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, por seus representantes decida, e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e subsídios dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal em 20% (Vinte por cento), a partir de 1º de julho de 1988.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1988.

São Gonçalo do Rio Preto, 22 de julho de 1988.  
 Luiz da Bombara / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 22 dias do mês de julho de 1988.  
 Simões da Motta Moreira / SECRETÁRIO